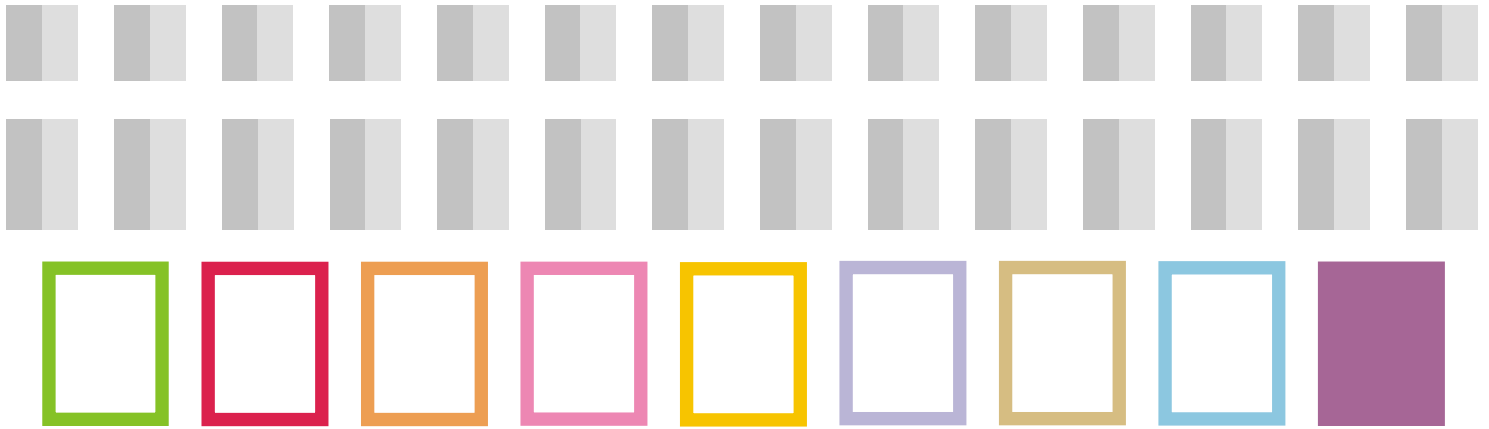


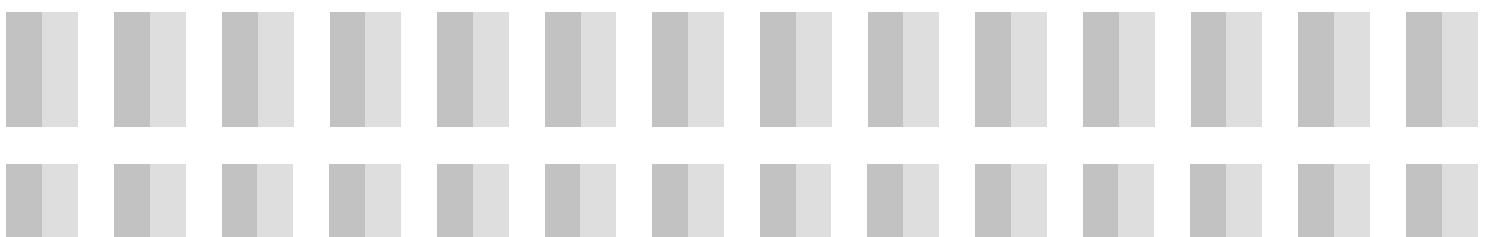


SEGURANÇA SOCIAL



**Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial
de Segurança Social**

Taxas Contributivas



TAXAS CONTRIBUTIVAS

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM	ENTIDADE EMPREGADORA	TRABALHADOR	GLOBAL
Trabalhadores em geral	23,75%	11%	34,75%
Membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas:			
- em geral	20,3%	9,3%	29,6%
- que exerçam funções de gerência ou de administração	23,75%	11%	34,75%
Trabalhadores no domicílio	20,3%	9,3%	29,6%
Praticantes desportivos profissionais	22,3%	11%	33,3%
Trabalhadores em regime de contrato de muito curta duração	26,1%	-	26,1%
Trabalhadores em pré-reforma cujo acordo estabelece:			
- a suspensão da prestação de trabalho	18,3%	8,6%	26,9%
- a redução da prestação de trabalho	Mantém a taxa aplicada antes da pré-reforma		
Trabalhadores ativos com 65 anos de idade e 40 de serviço	17,3%	8%	25,3%
- Pensionistas de invalidez em atividade	19,3%	8,9%	28,2%
- Pensionistas de velhice em atividade	16,4%	7,5%	23,9%
- Pensionistas de invalidez em exercício de funções públicas	20,4%	9,2%	29,6%
- Pensionistas de velhice em exercício de funções públicas	17,5%	7,8%	25,3%
Trabalhadores agrícolas	22,3%	11%	33,3%
- Trabalhadores da pesca local e costeira			
- Proprietários de embarcações que integrem o rol de tripulação	21%	8%	29%
- Apanhadores de espécies marinhas			
- Pescadores apeados			
Trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social	22,3%	11%	33,3%
Trabalhadores de outras entidades sem fins lucrativos	22,3%	11%	33,3%
Trabalhadores que exercem funções públicas:			
- Com vínculo de contrato	23,75%	11%	34,75%
- Com vínculo de nomeação	18,6%		29,6%
Trabalhadores do serviço doméstico:			
- Sem proteção no desemprego	18,9%	9,4%	28,3%
- Com proteção no desemprego	22,3%	11%	33,3%

continua 

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM	ENTIDADE EMPREGADORA	TRABALHADOR	GLOBAL	
Trabalhadores portadores de deficiência com capacidade de trabalho inferior a 80%	11,9%	11%	22,9%	
Membros das igrejas, associações e confissões religiosas (com proteção na doença, parentalidade, doenças profissionais, invalidez, velhice e morte)	19,7%	8,6%	28,3%	
Membros das igrejas, associações e confissões religiosas (com proteção na invalidez e velhice)	16,2%	7,6%	23,8%	
Trabalhadores da PT Comunicações, S. A. oriundos da CTT	7,8%	-	7,8%	
Jovens em férias escolares	26,1%	-	26,1%	
* GRUPOS FECHADOS	Docentes contratados até 31.12.2005:			
	- Não abrangidos pela CGA	21%	8%	29%
	- Dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo	7,8%	-	7,8%
	- Estrangeiros que optaram pela não inscrição na CGA	7,8%	-	7,8%
	- Dos estabelecimentos de educação e ensino públicos	4,9%	-	4,9%
	Trabalhadores da Região Autónoma dos Açores não especializados da agricultura, silvicultura ou pecuária	21%	8%	29%
	Trabalhadores em pré-reforma com carreira contributiva:			
	- Igual ou superior a 37 anos	7%	3%	10%
	- Inferior a 37 anos	14,6%	7%	21,6%
	Militares em regime de voluntariado e contrato	3%	-	3%
	Trabalhadores agrícolas:			
	- Diferenciados	23%	9,5%	32,5%
	- Indiferenciados	21%	8%	29%
	Trabalhadores agrícolas da Região Autónoma da Madeira:			
	- Diferenciados	20,5%	8,5%	29%
- Indiferenciados	18,1%	6,9%	25%	
Trabalhadores bancários anteriormente abrangidos pela Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários:				
- Das entidades com fins lucrativos	23,6%	3%	26,6%	
- Das entidades sem fins lucrativos	22,4%		25,4%	

2

TAXAS COMPLEMENTARES

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM	ENTIDADE EMPREGADORA Fundo Especial
Beneficiários do Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios	0,5%
Beneficiários do Fundo Especial dos Profissionais de Seguros	1%

continua 

TRABALHADORES INDEPENDENTES
TAXAS

Trabalhadores em geral e respetivos cônjuges ou equiparados que com eles exerçam efetiva atividade com caráter de regularidade e permanência	21,4%
Empresários em nome individual e titulares de estabelecimento individual de responsabilidade limitada e respetivos cônjuges ou equiparados que com eles exerçam efetiva atividade com caráter de regularidade e permanência	25,2%
Entidades contratantes	10%
- nas situações em que a dependência económica é superior a 80%	7%
- nas restantes situações	7%
Grupo Fechado - A taxa do <i>grupo fechado</i> apenas se aplica a quem estava nesta qualidade em 31/12/2010.	
Notários abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes que optaram pela manutenção no regime da função pública	2,7%

PESSOAS ABRANGIDAS PELO SEGURO SOCIAL VOLUNTÁRIO
TAXAS

<ul style="list-style-type: none"> - Generalidade das situações - Agentes da cooperação - Praticantes desportivos de alto rendimento - Tripulantes que exercem atividade profissional em navios inscritos no Registo Internacional da Madeira 	26,9%
<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhadores marítimos e vigias nacionais que exercem atividade profissional em navios de empresas estrangeiras - Trabalhadores marítimos nacionais que exercem atividade a bordo de navios de empresas comuns de pesca - Bolseiros de investigação 	29,6%
Bombeiros voluntários Voluntários sociais	27,4%*
Cuidadores informais principais	21,4%

*Os bombeiros podem optar por ter proteção na doença e na parentalidade, sendo o pagamento da contribuição da sua responsabilidade. A taxa contributiva a aplicar é, respetivamente, de 1,41% e 0,76%.

LEGISLAÇÃO

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na redação atualizada

Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro - Aprova o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, na redação atualizada

